

Resumo do Projeto: Trata-se de Bem Imóvel - Reforma / Ampliação / Construção / Aquisição. O Centro Cultural Beit Chabad contará com espaço para exposições, palestras, cursos e oficinas, entre outras facilidades para atender as demandas dos projetos culturais realizados no local. O processo de construção do espaço será registrado e publicado nas mídias digitais e nas instalações do Centro Cultural Beit Chabad abertas ao público.

221005 - MEU MUNDO É FREVO
KADOSH PRODUcoes E EVENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.581.480/0001-06
Processo: 01400001005202223

Cidade: Olinda - PE;
Valor Aprovado: R\$ 1.366.325,00
Prazo de Captação: 05/10/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar um festival de Frevo, sendo esse um festival de expressão artística reconhecida como patrimônio cultural imaterial do povo brasileiro pelo IPHAN em 2007 e Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade da Unesco em 2012, contribuindo com a valorização e salvaguarda da mesma, para estudantes e professores da rede publica de ensino e para todo o público presente de todas as idades e classes sociais do Brasil, uma festival popular com apresentações musicais, shows locais e de danças, além de palestras sobre a expressão artística Frevo, totalmente gratuita.

220908 - Reabilitação do Museu Mariano Procópio
FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCOPIO - MAPRO
CNPJ/CPF: 07.768.170/0001-60

Processo: 01400000908202297
Cidade: Juiz de Fora - MG;
Valor Aprovado: R\$ 4.995.540,00

Prazo de Captação: 05/10/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: A proposta visa financiar intervenções que promovam a recuperação estrutural do Prédio Mariano Procópio, que é o espaço expositivo da Fundação MAPRO, de seu entorno, e a restauração parcial de seu acervo, além da construção de edificação de suporte laboral. Tal recuperação é importante para a reativação da instituição, dando continuidade às atividades de visitação, cursos, workshops e oficinas, bem como a implementação de atividades de pesquisa e extensão acadêmica, em parceria com instituições universitárias,além dos evidentes benefícios para memória e história de Juiz de Fora, capital regional do estado de MG, possibilitando desdobramentos que direta ou indiretamente estarão envolvidos, como a criação de postos de trabalho, o acesso integral ao espaço e dinamização da atividade turística local.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

220927 - A SEMENTINHA
DIEGO SOUSA COSTA
CNPJ/CPF: 027.935.771-03

Processo: 01400000927202213

Cidade: Jussara - GO;
Valor Aprovado: R\$ 188.496,00

Prazo de Captação: 05/10/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: A proposta constitui em despertar e incentivar o interesse a leitura por meio da publicação de um livro infantil, o qual o tema a ser abordado relaciona-se à descoberta do mundo, revelando por meio de uma personagem fictícia "a sementinha" sentimentos como a tristeza e solidão somadas a motivação de desenvolver-se.

220871 - Contos Brasileiros Ano II
Janaina Dantas Barbosa Lopes

CNPJ/CPF: 070.421.606-06

Processo: 01400000871202205

Cidade: Guanhães - MG;
Valor Aprovado: R\$ 351.035,52

Prazo de Captação: 05/10/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O Projeto Contos Brasileiros Ano II implica em capacitar e motivar alunos e professores de cidades interioranas do Brasil, por meio de oficinas de contação de história e pesquisa a "garimpar" na Comunidade local, causos, lendas, motivos de nomes de ruas e locais, com pessoas, documentos e publicações, reunindo sua história local em um esforço de pesquisa. O material será, com o trabalho de um escritor, registrado em um livro impresso de contos e em um audiolivro. Todo esse material será disponibilizado gratuitamente para os interessados. A Contrapartida Social, será uma palestra sobre a importância da cultura e história local, gratuita (on line).

220760 - PLANO ANUAL ILHA DA IMAGINAÇÃO
INSTITUTO MAKER DE CULTURA E ESPORTE

CNPJ/CPF: 13.661.738/0001-41

Processo: 01400000760202291

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 4.103.074,02

Prazo de Captação: 05/10/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: A nova edição do projeto "PLANO ANUAL ILHA DA IMAGINAÇÃO" tem por finalidade a difusão da leitura e do audiovisual por intermédio de ações educativas voltadas para crianças e adolescentes, através de: A) Produto PLANO ANUAL e CURSO / OFICINA E ESTAGIO (Inclui: Curso de Formação, Curso 3D, Curso Avançado, Processo de Capacitação de Monitoria, Workshops para professores da rede pública e Brincando no Ilha) B) Produto OFICINA/WORKSHOP/SEMINARIO AUDIOVISUAL (inclui: Oficinas Itinerantes em formato presencial e virtual)

220877 - SANTA CRUZ na REAL
CENTRO REVOLUCIONARIO DE INOVACAO E ARTE - C.R.I.A.

CNPJ/CPF: 14.699.589/0001-72

Processo: 01400000877202274

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.990,89

Prazo de Captação: 05/10/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: A proposta é a edição do livro "SANTA CRUZ na REAL" de Jesse Andarilho, que através de uma aprofundada pesquisa e entrevistas com moradores, contará a história do bairro de Santa Cruz na cidade da Rio de Janeiro-RJ a partir de 1950, quando começa a sua favelização e o surgimento da favela de Antares.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

220945 - DVD Vou para o céu
ISRAEL SOARES FERNANDES DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 143.796.377-35

Processo: 01400000945202203

Cidade: Macaé - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 365.225,50

Prazo de Captação: 05/10/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O presente projeto visa contribuir para o acesso ao conteúdo musical e cultural de qualidade, por meio da gravação de um DVD, sendo distribuído gratuitamente a todasas pessoas.

220880 - Encontro Regional de Cultura
MURILO LIMA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 931.935.052-34

Processo: 01400000880202298

Cidade: Rio Maria - PA;
Valor Aprovado: R\$ 154.343,75

Prazo de Captação: 05/10/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar o primeira Festa Popular intitulada "Encontro Regional de Cultura". A festa popular será realizada com acesso gratuito a população, onde tera apresentações musicais e interação do público presente, com o objetivo de dar visibilidade a cultura popular local, contribuindo assim para o desenvolvimento regional e cultural da comunidade beneficiada pelo projeto.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)

220820 - Projeto HumanizaAÇÃO: Incríveis Histórias
MORGANA MORGAN

CNPJ/CPF: 373.318.888-89

Processo: 01400000820202275

Cidade: Santos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 497.653,51

Prazo de Captação: 05/10/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O presente projeto visa realizar seminarios socioculturais para o público infanto-juvenil no ambiente hospitalar, os assuntos se reportarão a contos, poesias e cordéis, atrelada a distribuição de cartilha ilustrada, que conta histórias de sonhos e superações, objetivando com esta ação levar conhecimentos que contribuirão para a culturalização e humanização do cuidado.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA FUNARTE Nº 514, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Instituir a Seleção de Espetáculos Teatrais para pautar o Teatro Glauce Rocha 2023.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

Considerando:

O disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e a Portaria MinC nº 29/2009 (Portaria MTur nº 680, de 30 de setembro de 2020), resolve:

Art. 1º - Instituir a Seleção de Espetáculos Teatrais para pautar o Teatro Glauce Rocha 2023

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de prêmios aos interessados, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: www.gov.br/funarte/pt-br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Banco Central do Brasil

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE COOPERATIVAS E DE INSTITUIÇÕES NÃO-BANCÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 309, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE COOPERATIVAS E DE INSTITUIÇÕES NÃO BANCÁRIAS, no uso da competência que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 86, inciso X, do referido Regimento, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa BCB nº 271, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Passam a vigorar, a partir da data-base de setembro de 2022, as novas versões do Leiaute e das Instruções de Preenchimento do documento 2080 - Posição de Cotas e de Grupos das Operações de Consórcio - Bens Imóveis e Móveis, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/documento2080>, com a seguinte modificação:

- Registro dos dados individualizados/Registro de recursos de consorciados de grupos encerrados: Alteração na "Descrição" do campo "Recurso não procurado".

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 221, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLD PAQUETE ESPÍNOLA FILHO

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 2.642, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a 6ª edição do Concurso de Vídeo 1 Minuto Contra a Corrupção.

O SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, no exercício das atribuições previstas no inciso IV do art. 19, Anexo I, do Decreto nº 11.102, de 23 de junho de 2022, e no inciso I do art. 114, Anexo I, da Portaria nº 3.553, de 12 de novembro de 2019 - Regimento Interno da CGU, e com base no processo nº SEI 00214.100266/2021-89, resolve:

Art. 1º Fica instituída a 6ª edição do Concurso de Vídeo 1 Minuto Contra a Corrupção - 6º CVMCC, nos termos do Regulamento constante do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 6 de outubro de 2022.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS

ANEXO I

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - DA NATUREZA
 - A sexta edição do Concurso de Vídeo 1 Minuto Contra a Corrupção - 6º CVMCC é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, realizada anualmente pela Controladoria-Geral da União - CGU, mediante participação voluntária e desvinculada da aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.
 - DA REALIZAÇÃO
 - O 6º CVMCC é uma realização da CGU, promovido em edições anuais e conta com o apoio de instituições parceiras para viabilizar a divulgação e a premiação.
 - DOS OBJETIVOS
 - Fortalecer e promover ações participativas com a comunidade em geral, por meio da divulgação da prevenção e combate à corrupção;
 - Produção e divulgação de vídeos de até um minuto de duração, com narrativas que promovam a conscientização para a prevenção e o combate à corrupção.
 - DA TEMÁTICA E DO PÚBLICO-ALVO
 - A temática do Concurso é "prevenção e combate à corrupção".
 - A participação é franqueada a qualquer cidadão brasileiro maior de 18 anos.
 - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO
 - O período de inscrição no 6º CVMCC terá início às 00h00m do dia 31/10/2022 e se encerrará às 23h59m do dia 25/11/2022, horário de Brasília, conforme o cronograma que segue:

Atividade	Período
Inscrição	31/10/2022 a 25/11/2022
Julgamento dos vídeos pela Comissão Julgadora da CGU	28/11/2022 a 02/12/2022
Publicação de resultado final	Até 07/12/2022
Entrega da Premiação	01/01/2023 a 31/01/2023



3.2 A inscrição e participação no 6º CVMCC é totalmente gratuita.

3.3 O concurso será realizado em categoria única, mediante inscrição individual, porém permitida a orientação ou construção coletiva.

3.4 Cada participante poderá inscrever até dois vídeos.

3.5 O concurso é destinado a pessoas físicas. Os vídeos não devem ser assinados por organizações públicas ou privadas.

3.6 A inscrição será feita por meio de formulário eletrônico (link), no qual será preenchida uma ficha técnica com os dados de cada participante, sinopse do vídeo, aceite das condições do Concurso e link para indicação da página de Internet onde o vídeo tenha sido postado.

3.7 O fornecimento correto das informações no ato da inscrição é obrigatório e de inteira responsabilidade do participante.

3.8 A participação no 6º CVMCC implica em consentimento do participante, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema do concurso, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

3.9 A conclusão do processo de inscrição implica, de forma automática para o participante, a aceitação das regras do presente regulamento, notadamente a concessão de direito autoral, bem ainda a permissão e autorização, a título gratuito, e de forma irrevogável e por tempo indeterminado, para exibição do vídeo em mídias e programas veiculados pela CGU e seus parceiros.

4. DA PRODUÇÃO E ENVIO DOS VÍDEOS

4.1 Serão aceitas produções de todos os gêneros - ficção, clipe, publicidade, documentário etc. - desde que respeitadas as condições deste regulamento e abordado o tema "prevenção e combate à corrupção".

4.2 Os vídeos deverão ser postados com acesso gratuito e livre na Internet, em plataformas de compartilhamento de vídeos tais como YouTube ou Vimeo.

4.3 O formulário eletrônico de inscrição mencionado no item 3.6 deste regulamento não oferece aos participantes a possibilidade de envio do próprio arquivo do vídeo, sendo permitido apenas a inserção do seu link de acesso.

4.4 O participante deverá nomear o vídeo produzido com um título à sua escolha.

4.5 Solicita-se que o vídeo seja identificado na plataforma de compartilhamento da seguinte forma: "VIDEO 1 MINUTO CONTRA A CORRUPÇÃO - 'título escolhido'".

4.6 Os vídeos inscritos deverão ter em média 1(um) minuto de duração, com tolerância de 10 segundos para mais ou para menos.

4.7 Sugere-se que os vídeos contenham os créditos relativos à respectiva produção, sendo iniciais ou finais, desde que não ultrapassem os limites de duração estabelecidos.

4.8 O vídeo produzido deverá ser obrigatoriamente original, entendendo-se por originalidade o vídeo que é primitivo, que não foi copiado ou imitado.

4.9 O vídeo produzido deverá ser inédito, entendendo-se por ineditismo o vídeo não editado ou publicado anteriormente, de forma parcial ou integral, em qualquer meio de comunicação.

4.10 Os vídeos devem ter classificação livre e não podem apresentar conteúdo que comprometa a imagem e dignidade de menores de idade, conforme as diretrizes da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

4.11 Serão automaticamente desclassificados os vídeos que:

a) estiverem corrompidos ou impossibilitados de serem visualizados em decorrência de má qualidade;

b) não respeitarem os formatos e as especificações deste regulamento;

c) contenham materiais obscenos, difamatórios, de cunho eleitoral, ameaçadores, sexistas, racistas ou etnicamente ofensivos, ou que violem as leis vigentes no Estado brasileiro; ou

d) consistirem em plágio ou flagrante desrespeito aos direitos de terceiros.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Os vídeos serão analisados pelos membros da Comissão Julgadora, que será designada em ato específico da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da CGU - STPC e composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

5.2 Os vídeos serão classificados de acordo com os seguintes critérios de avaliação: aderência ao tema, qualidade do roteiro, qualidade do vídeo e qualidade do áudio, conforme pontuação a seguir:

Critério de Avaliação	Pontuação máxima
Aderência ao tema	3
Qualidade do Roteiro	3
Qualidade do Vídeo	2
Qualidade do Áudio	2
Pontuação total	10

5.3 A Comissão Julgadora é soberana para decidir, dentre os vídeos produzidos, os 03 (três) melhores, respeitados os critérios de julgamento definidos neste regulamento.

5.4 A Comissão Julgadora não se responsabilizará pelo fornecimento inadequado de quaisquer informações pelos participantes ou pelo não recebimento da correspondente inscrição, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas técnicos no provedor de internet utilizado, ou por outros problemas que causem a impossibilidade de visualização do vídeo.

5.5 O resultado do concurso será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/concurso-de-video-1-minuto-contr-a-corrupcao>.

5.6 A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Serão premiados os autores dos 03 (três) melhores vídeos escolhidos pela Comissão Julgadora.

6.2 Os vídeos vencedores serão publicados nas páginas e redes sociais da CGU e dos demais parceiros na promoção do Concurso.

6.3 Cada um dos autores dos vídeos vencedores receberá 1 (um) troféu e um certificado de participação emitido pela CGU.

6.4 Os vídeos vencedores serão incluídos na programação do 17º FestAruanda do Audiovisual Brasileiro, que será realizado em dezembro de 2022, na cidade de João Pessoa/PB.

6.5 A critério da Comissão Julgadora, poderão ser emitidos certificados de menção honrosa para vídeos não premiados entre os três melhores classificados mas que apresentarem padrão de qualidade destacado, segundo os critérios de avaliação do concurso.

6.6 Caso o vídeo seja produzido por um grupo, a premiação será entregue à pessoa que preencheu o formulário de inscrição ou a terceiro por esta autorizado.

7. DA OBSERVÂNCIA À ÉTICA, DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do participante a publicação do vídeo nas plataformas de compartilhamento, sendo este o exclusivo responsável por seu conteúdo.

7.2 Ao se inscrever o participante declara possuir todos os direitos de imagem e som contidos no vídeo.

7.3 No caso de vídeo desenvolvido a partir de obra de terceiros, o participante fica responsável pela cessão dos correspondentes direitos autorais, tais como:

I - Direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo;

II - Direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidentais no vídeo;

III - Direitos de textos que apareçam no vídeo;

IV - Direitos de roteiro do vídeo;

V - Direitos ou licença de textos que tenham servido de inspiração para o vídeo;

VI - Direitos de imagens de arquivo que apareçam no vídeo;

VII - Direitos de patentes ou licença para uso de informações de terceiros; ou

VIII - Quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou comprometer a exibição do vídeo.

7.4 Ao se inscrever o participante declara possuir também o consentimento de qualquer pessoa que apareça no vídeo, isentando o promovedor do Concurso de qualquer responsabilidade referente aos direitos de uso de imagens.

7.5 Caso o vídeo seja produzido por grupo, a autoria será creditada prioritariamente à pessoa que preencheu o formulário de inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as informações relativas ao 6º CVMCC, tais como regulamento, aditivos, endereço para inscrição e material de divulgação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/concurso-de-video-1-minuto-contr-a-corrupcao>.

8.2 Estão impedidos de participar do 6º CVMCC os membros da Comissão Julgadora e servidores da CGU, bem como seus parentes em linha reta, colateral, inclusive por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

8.3 A inscrição e a participação no 6º CVMCC implica em autorização do participante, de forma definitiva e irrevogável, à CGU e seus parceiros, para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, em todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação para utilização publicitária, promocional ou institucional, de nome, imagem, voz e vídeo produzido, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados por meio de qualquer forma de exploração audiovisual.

8.4 O participante autoriza a inclusão do nome da Controladoria-Geral da União, da marca do Governo Federal e de seus parceiros nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM/PR.

8.5 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou desclassificação do candidato, valendo, para tal fim, o resultado divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/concurso-de-video-1-minuto-contr-a-corrupcao>.

8.6 As datas estabelecidas neste regulamento poderão ser alteradas, a critério da Comissão Julgadora. Nessa hipótese, as alterações realizadas serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso.

8.7 Em virtude de a premiação ser adquirida em parceria com outras instituições, a CGU poderá:

I - Substituir qualquer um dos prêmios por outro de valor igual ou superior; ou

II - Premiar os participantes com itens da mesma natureza, mas com especificações diferentes.

8.10 O promovedor do Concurso não se responsabiliza pelas despesas referentes a transporte, hospedagem, material de consumo e quaisquer outras necessárias para a participação dos concorrentes nas etapas do evento.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 290, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 131, de 13 de outubro de 2015, que regulamenta as consignações em folha de pagamento no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.131, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, resolve:

Art. 1º O caput do artigo 7º da Portaria CNMP-PRESI nº 131, de 13 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 14 de outubro de 2015, acrescido dos incisos I e II, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Excluído do cálculo o valor pago a título de mensalidade e custeio do Plan Assiste, na forma do art. 4º, I, desta Portaria, a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

....." (NR)

Art. 2º Acrescentar o §3º no art. 10 da Portaria CNMP-PRESI nº 131, de 13 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 14 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 10

§3º A análise do crédito é de responsabilidade exclusiva do consignatário, resguardando-lhe o direito de dispor sobre taxas de juros, prazo, carência de contratos e o período de vigência de eventuais benefícios ofertados a seus clientes." (NR)

Art. 3º Revogar o art. 7º-A e o art. 7º-B da Portaria CNMP-PRESI nº 131, de 13 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 14 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2022

Aos vinte dias de setembro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta e três minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Quinquagésima Terceira (53a) Sessão Ordinária da 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes o Coordenador, Subprocurador-Geral do Trabalho, André Lacerda, a Procuradora Regional do Trabalho, Soraya Tabet Souto Maior e a membra suplente, Procuradora do Trabalho, Juliane Mombelli. Ausente justificadamente a Dra. Ileana Neiva Mousinho. Designada a Dra. Juliane Mombelli como Relatora "ad hoc" dos feitos da Dra. Ileana Neiva Mousinho. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-001316.2013.02.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: ANOBRIIL ANODIZAÇÃO PINTURA E EXTRUSÃO DE ALUMINIO LTDA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (ACOMPANHA PASTA ESPELHO) - Relator: Dr. André Lacerda. A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não

